



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município de Tubarão

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, visando celebração de parceria para realização do Outlet Beer Festival, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e a natureza singular do objeto proposto, sendo que, a inexigibilidade se justifica por tratar-se da Câmara de Dirigentes Lojistas a criadora do evento, não havendo meio de se estabelecer disputa. Deste modo torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, que deverão ser efetuadas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, sito à Avenida Marechal Deodoro, 1319, Oficinas, Tubarão/SC.



Giovani de Souza Bernardo
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação